



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano X | Edição eletrônica nº 2215 | Segunda-feira, 24 de janeiro de 2022.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Secretaria de Saúde.....	10
Gabinete.....	01		
Secretaria de Administração	03		
Divisão de Licitação.....	03		
Dispensa de Licitação.....	04		
Divisão de Recursos Humanos.....	08		
Secretaria de Finanças.....	08		
Div. de Fiscalização.....	08		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Abre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 5.347, de 21 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no valor de **R\$ 5.397.992,13 (cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e treze centavos)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação	
14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Meio Ambiente
14.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Meio Ambiente
14.002.18.541.0020.1.042.	Barracão de Reciclagem
1080 - 4.4.90.51.00.00	03000 Obras e Instalações 464.188,04
1079 - 4.4.90.51.00.00	887 Obras e Instalações 500.000,00
14.005.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Meio Ambiente
14.005.18.541.0020.1.044.	Parque Urbano Manduhuy
1081 - 4.4.90.51.00.00	03000 Obras e Instalações 433.804,09
1082 - 4.4.90.51.00.00	886 Obras e Instalações 4.000.000,00
Total Suplementação: 5.397.992,13	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes de:

I - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no artigo 43, § 1º, I da lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

3000	1000	Recursos Ordinários Livres	897.992,13
Total Superávit:			897.992,13

II - Transferências do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, conforme Convênios nºs. 183/2021 e 191/2021, firmados com o Instituto Água e Terra, cujos recursos serão destinados à construção de um barracão de reciclagem no valor de R\$ 500.000,00 e de um Parque Urbano no valor de R\$ 4.000.000,00, respectivamente, configurando excesso de arrecadação, conforme disposto no artigo 43, § 1º, II da lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes categorias e fontes de recursos:

Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Fonte 886	4.000.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	Fonte 887	500.000,00
Total Excesso:		4.500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 22, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Abre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 5.348, de 21 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.590.827,26 (um milhão, quinhentos e noventa mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação	
10.000.00.000.0000.0.000.	Sec de Agric Abast e Fom Agropecuário
10.005.00.000.0000.0.000.	Fundo de Desenvolvimento Rural
10.005.20.605.0016.2.084.	Apoio ao Desenvolvimento Rural
1091 - 4.4.90.52.00.00	03000 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
1092 - 4.4.90.52.00.00	3881 Equipamentos e Material Permanente 37.977,26
10.005.20.608.0016.1.037.	Aquisição de Equipamentos para Promoção da Produção Agropecuária
1093 - 4.4.90.52.00.00	03000 Equipamentos e Material Permanente 330.000,00
1094 - 4.4.90.52.00.00	00844 Equipamentos e Material Permanente 286.500,00
1095 - 4.4.90.52.00.00	889 Equipamentos e Material Permanente 926.350,00
Total Suplementação: 1.590.827,26	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes de:

I - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no artigo 43, § 1º, I da lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

3000	1000	Recursos Ordinários Livres	340.000,00
3881	881	SEAB/Convênio nº 318/2020 - Conjugação de esforços para a implementação de duas hortas comunitárias	37.977,06
Total Superávit:			377.977,26

II - Transferências do Governo Federal, conforme convênios firmados por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo os recursos do Convênio nº. 890163/2019, no valor de R\$ 286.500,00, destinados à aquisição de 01 (uma) pá carregadeira e do Convênio nº 919275/2021, no valor de R\$ 926.350,00, destinados à aquisição de equipamentos para compor a patrulha mecanizada, configurando excesso de arrecadação, conforme disposto no artigo 43, § 1º, II da lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes categorias e fontes de recursos:

Receita: 2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	Fonte 844	286.500,00
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	Fonte 889	926.350,00
Total Excesso:		1.212.850,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



LEI Nº 5.347, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial; atualiza o anexo III da Lei Municipal nº 5.264, de 5 de julho de 2021 – Plano Plurianual; atualiza o anexo III da Lei Municipal nº 5.265, de 5 de julho de 2021- Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de **R\$ 5.397.992,13 (cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e treze centavos)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

14.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
14.002. Divisão de Meio Ambiente			
14.002.18.541.0020.1.042. Barracão de Reciclagem			
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 887).....	R\$	500.000,00	
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 3000).....	R\$	464.188,04	
14.005. Fundo Municipal de Meio Ambiente			
14.005.18.541.0020.1.044. Parque Urbano Manduhuy			
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 886).....	R\$	4.000.000,00	
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 3000).....	R\$	433.804,09	
Total.....	R\$	5.397.992,13	

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes de:

I - Transferências do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, conforme Convênios nºs. 183/2021 e 191/2021, firmados com o Instituto Água e Terra, cujos recursos serão destinados à construção de um barracão de reciclagem no valor de R\$ 500.000,00 e de um Parque Urbano no valor de R\$ 4.000.000,00, respectivamente, configurando excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, sendo os ingressos registrados nas seguintes categorias e fontes de receita:

Receita:	2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00	Fonte: 886	R\$	4.000.000,00
Receita:	2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00	Fonte: 887	R\$	500.000,00
Subtotal.....			R\$	4.500.000,00

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, na seguinte fonte de recursos:				
3000	1000 - Recursos Ordinários Livres.....	R\$	897.992,13	
Subtotal.....		R\$	897.992,13	
Total.....		R\$	5.397.992,13	

Art. 3º. Fica o poder executivo autorizado a suplementar os créditos adicionais e efetuar transferências entre os elementos de despesa de cada projeto, caso haja necessidade de adequações ao cronograma das obras e/ou aquisições de equipamentos, mantendo os recursos sempre em despesas de capital, observado o disposto no art. 24 da lei municipal nº 5.265, de 5 de Julho de 2021.

Art. 4º. O valor do crédito autorizado fica automaticamente atualizado no Programa 0020 – Preservar é Essencial, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 5.264, de 5 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e no Anexo III da Lei Municipal nº 5.265, de 5 de julho de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município de Cianorte para o exercício de 2022, com as seguintes especificações:

Ação: 1.042 – Barracão de Reciclagem

Função: 18 – Gestão Ambiental - Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Unidade de Medida: m²
Meta Física: 459,20 m²
Meta Financeira: R\$ 964.188,04 (novecentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e quatro centavos).
Objetivo: Construção de um barracão industrial destinado à coleta seletiva e destinação final de resíduos sólidos recicláveis, de modo a equacionar os impactos ambientais decorrentes da atividade humana.

Ação: 1.044 – Parque Urbano Manduhuy

Função: 18 – Gestão Ambiental - Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Unidade de Medida: m²
Meta Física: 27.000 m²
Meta Financeira: R\$ 4.433.804,09 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e quatro reais e nove centavos).
Objetivo: Implantação de um Parque Urbano visando a criação de áreas de educação e lazer, e principalmente, a concepção de um instrumento eficaz na conservação da biodiversidade, restauração ecológica e desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo à recuperação do bioma da Mata Atlântica utilizando espécies ameaçadas de extinção da flora e fauna, em especial, as abelhas nativas sem ferrão; Criação de um espaço educador sustentável e uma alternativa de minimização dos impactos negativos de expansão urbana.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.348, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial; atualiza o anexo III da Lei Municipal nº 5.264, de 5 de julho de 2021 – Plano Plurianual; atualiza o anexo III da Lei Municipal nº 5.265, de 5 de julho de 2021- Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.590.827,26 (um milhão, quinhentos e noventa mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

10.000. Secretaria Municipal de Agricultura			
10.005. Fundo de Desenvolvimento Rural			
10.005.20.605.0016.2.084. Apoio ao Desenvolvimento Rural			
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente(Fonte 3000).....	R\$	10.000,00	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente(Fonte 3881).....	R\$	37.977,26	
10.005.20.608.0016.1.037. Aquisição de Equipamentos para Promoção da Produção Agropecuária			
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 3000).....	R\$	330.000,00	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 844).....	R\$	286.500,00	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 889).....	R\$	926.350,00	
Total.....	R\$	1.590.827,26	

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes de:

I - Transferências do Governo Federal, conforme convênios firmados por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo os recursos do Convênio nº. 890163/2019, no valor de R\$ 286.500,00, destinados a aquisição de 01 (uma) pá carregadeira e do Convênio nº 919275/2021, no valor de R\$ 926.350,00, destinados à aquisição de equipamentos para compor a patrulha mecanizada, configurando excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, sendo os ingressos registrados nas seguintes categorias e fontes de receita:

Receita:	2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00	Fonte: 844	R\$	286.500,00
Receita:	2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00	Fonte: 889	R\$	926.350,00
Subtotal.....			R\$	1.212.850,00

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, na seguinte fonte de recursos:

3000	1000 - Recursos Ordinários Livres.....	R\$	340.000,00	
3881	881 - SEAB/Convênio nº 318/2020 - Conjugação de esforços para a implementação de duas hortas comunitárias.....	R\$	37.977,26	
Subtotal.....		R\$	377.977,26	
Total.....		R\$	1.590.827,26	

Art. 3º. Fica o poder executivo autorizado a suplementar os créditos adicionais e efetuar transferências entre os elementos de despesa de cada projeto ou atividade, caso haja necessidade de adequações aos orçamentos das aquisições de equipamentos, mantendo os recursos sempre em despesas de capital, observado o disposto no art. 24 da lei municipal nº 5.265, de 5 de Julho de 2021.

Art. 4º. O valor do crédito autorizado fica automaticamente atualizado no Programa 0016 – Desenvolvimento Rural, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 5.264, de 5 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e no Anexo III da Lei Municipal nº 5.265, de 5 de julho de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município de Cianorte para o exercício de 2022, com as seguintes especificações:

Ação: 1.037 – Aquisição de Equipamentos para Promoção da Produção Agropecuária

Função: 20 – Agricultura - Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Unidade de Medida: Unidade
Meta Física: 06 unidades
Meta Financeira: R\$ 1.542.850,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).
Objetivo: Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira e de 05 (cinco) equipamentos para compor a patrulha mecanizada.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



DESPACHO

Referência: Pregão Eletrônico nº 123/2021.

Objeto: Aquisição de máquina pesada – Pá Carregadeira – para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário.

- 1 – Considerando as disposições da Lei 8666/1993;
- 2 – Considerando as Normas Editalícias do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 123/2021;
- 2 – Considerando o Memorando Interno nº 002/2022 da Controladoria Interna do Município de Cianorte;
- 3 – Considerando o Parecer Jurídico nº 35/2022 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município em 11 de janeiro último;
- 4 – Considerando o Memorando Interno nº 007/2022 da Divisão de Licitações do Município de Cianorte;
- 5 – Considerando as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;
- 6 – Considerando a documentação apresentada pela empresa TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda., onde ficou evidenciado no processo licitatório que tal empresa não conseguiu demonstrar a veracidade na declaração prevista no anexo III do Edital: Declaração de Idoneidade e Existência de Fato Superveniente; e
- 7 – Considerando o Princípio constitucional da Legalidade.

DETERMINO:

1 – Pela ANULAÇÃO por ilegalidade do Processo Licitatório nº 123/2021, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, estendo os efeitos da anulação à fase de classificação do citado Processo Licitatório, ultimando com a devida rescisão ao Contrato nº 517/2021;

2 – Encaminhamento do Processo Licitatório à Divisão de Licitação para as medidas administrativas visando o cumprimento do item anterior;

3 – Pela Abertura de Processo Administrativo para apuração da conduta da empresa TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda. inscrita no CNPJ: 08.671.846/0001-65, enquanto licitante no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 123/2021, devendo a Secretaria Municipal de Administração proceder no prazo máximo de 15 dias a indicação de no mínimo 03(três) nomes de servidores públicos estáveis para compor a necessária Comissão Processante;

4 – Diligências necessárias pela Chefia de Gabinete; e

5 – Publique-se e cumpra-se.

É o Despacho.

Cianorte/Pr, aos 18 dias de janeiro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

DESPACHO**PROCESSO ADMINISTRATIVO****ASSUNTO: APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Contrato Administrativo nº 1.296/2018, referente à Inexigibilidade Licitatória nº 93/2018, oriundos do Chamamento Público nº 06/2017.

Empresa: Schyene Ritter dos Santos Maia Eireli - CNPJ: 30.984.701/0001-73

- 1 – Considerando que a empresa Laboratório Schyene Ritter dos Santos Maia Eireli.. fora credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017, resultando no Contrato nº 1296/2018, com objeto: Contratação do prestador Schyene Ritter dos Santos Maia – Eireli, credenciado no chamamento público 06/2017 para prestação de serviços na área da saúde aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 2 – Considerando que durante a execução contratual houve indícios de impedimento no Credenciamento ao Chamamento Público, fato que motivou a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, através da Portaria 140/2021;
- 3 – Considerando que durante a apuração do Processo Administrativo foi realizado vasto trabalho de investigação pelos Membros da Comissão nomeada pela Portaria 140/2021, onde analisou-se toda documentação, procedeu-se a oitiva de representantes da Secretaria Municipal de Saúde, representantes da empresa processada, além de testemunhas, concluindo a Comissão em Relatório Final de que não foi possível caracterizar a responsabilização da empresa, devido ao fato de que o conjunto da documentação apresentada pela empresa Schyene Ritter

dos Santos Maia – Eireli não são suficientes para provar que a mesma estaria impedida de participar no Credenciamento ao Chamamento Público 06/2017;

- 4 – Considerando as informações exaradas no Parecer nº 1.643/2021 emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal em 26/11/2021; e
- 5 – Considerando que o Processo Administrativo obedeceu todos os requisitos legais, onde foi oferecido amplo direito de defesa e contraditório à empresa processada.

DECISÃO:

Pela Manutenção da Regularidade da Decisão sugerida pela Comissão Processante, onde determino:

- 1 – Desconsideração da Responsabilização da Empresa Schyene Ritter dos Santos Maia – Eireli;
- 2 – Providências à Chefia de Gabinete para encaminhamento de Cópia do Relatório da Comissão Processante à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as considerações de necessidade de adequações e controle na Documentação prevista no Credenciamento ao citado Chamamento Público; e
- 3 – Cumpra-se o Despacho.

Sala do Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de janeiro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2022**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos e ferramentas para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Credenciamento até as 8h30min do dia 14 de fevereiro de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 14 de fevereiro de 2022; início da sessão às 9h do dia 14 de fevereiro de 2022 de 2021; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 14 de fevereiro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 21 de janeiro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 14/2022**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos para academia ao ar livre (Academia para a Terceira Idade – ATI, Academia para a Primeira Idade – API, e Academia para Pessoas Cadeirantes - APC). Credenciamento até as 8h30min do dia 16 de fevereiro de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 16 de fevereiro de 2022; início da sessão às 9h do dia 16 de fevereiro de 2022; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 16 de fevereiro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 21 de Janeiro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE**Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 21/2021**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr.



Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 17 de fevereiro de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para fabricação e instalação de pórtico em estrutura metálica para a Praça Antônio Carlos Assunção. Valor Máximo: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Prazo para execução: 2 (dois) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de janeiro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 023/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto, com sede em Curitiba, estado do Paraná, na Rua Engenheiros Rebouças, n.º 1376, inscrita no CNPJ/MF 76.484.013/0001-45.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade

Inexigibilidade nº 03/2022.

OBJETO: Contratação da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, inscrita no CNPJ nº 76.484.013/0001-45, para fornecimento de serviços de água e esgoto aos órgãos públicos do Município de Cianorte.

VALOR: R\$ 1.107.230,00 (Um milhão cento e sete mil e duzentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de Janeiro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - Processo 20/2022

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, inscrita no CNPJ nº 76.484.013/0001-45, para fornecimento de serviços de água e esgoto aos órgãos públicos do Município de Cianorte, pelo valor estimado de R\$ 1.107.230,00 (Um milhão cento e sete mil e duzentos e trinta reais), com prazo de execução e vigência de até 31/01/2023, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de Janeiro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

Dispensa de Licitação

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse **em realizar a contratação de empresa especializada para fornecimento de Bebedor industrial, capacidade de 60 litros. Com 02 (duas) torneiras de água gelada.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: **compras.patio@cianorte.pr.gov.br** das 8h00min as 24h00min. Cianorte-PR, 21 de janeiro de 2022.

Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE



OLEOCIR A. FOLLE - EIRELI COMERCIO DE PURIFICADORES

CNPJ 30.167.674/0001-46 - I.E 907.77917-33

RUA: SANTOS DUMONT, Nº1779-CENTRO MARINGÁ/PR

TELEFONE: (44)3226-1076

Modelo: KS 60 Litros

Valor: R\$2.520,00 a unidade.

03 unidades: **R\$7.560,00.**



Valor total: R\$7.560,00

FILTRA, PURIFICA E TRATA A ÁGUA

07, de janeiro, de 2022. MARINGÁ - PR

Folles Maringá

Oleocir A. Folle Eireli
EUROPA
CNPJ: 30.167.674/0001-46
(44) 3226-1076

CNPJ: 15.595.624/0001-76

Rua Flamingos 84, sala 04. Centro, Arapongas PR

Telefone: (43)3056-4889.

Cep: 86.700-040

ks 60 litros:

Valor: R\$2.630,00 a unidade.

valor total: R\$7.890,00

07/01/2021.

Arapongas – Comércio purificador de água.



**ORÇAMENTO DE APARELHO.**

EUROLON – Comércio de purificadores de água

CNPJ: 24.865.469/0001-51

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE N 867

Telefone: (43)3356-2676

Cep: 86020.000

Conforme contato, estamos informando a V.Sa, o preço, condição de pagamento e características dos nossos produtos conforme modelo abaixo

. ORÇAMENTO

Modelo: KS 60 Litros

VALOR: R\$2.650,00 a unidade.

valor total: R\$7.950,00

07 de janeiro de 2022.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos

Atenciosamente

Milton

24.865.469/0001-51

Matheus de Campos Bittar Basile
Com. de Purificadores de Água - ME

Av. Juscelino Kubitschek, 867
VL. Ipiranga - CEP 86020-000
LONDRIANA-PR



Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 061/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o Memorando Interno nº 012/2022 da Assessoria de Comunicação, de 18/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, KARINA CHICHANOSKI, para em substituição, exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, durante licença médica do titular, no período de 18/01/2022 a 06/06/2022, percebendo vencimento do cargo de provimento efetivo acrescido da Gratificação de Chefia pelo Exercício do cargo em comissão, constante no Artigo nº 94 e a Gratificação Opcional constante no Artigo nº 95 ambos da Lei Municipal nº 1.267/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 062/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o Memorando 030/2022, de 19/01/2022, da Divisão de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, o gozo das férias da servidora pública municipal ANDRÉIA CRISTIANE PIZANI DOMINGOS, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, no período de 19/01/2022 a 01/02/2022, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 063/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o Memorando 031/2022, de 19/01/2022, do Setor de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, o gozo das férias da servidora pública municipal ANA LETÍCIA VALINO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no período de 17/01/2022 a 31/01/2022 devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Finanças
Div. de Fiscalização

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3546-1/2022
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: GERALDO PENGA
CPF/CNPJ: 348.702.459-49
Endereço: TVA DO CEDRO, 55
Bairro/Zona: JARDIM TROPICAL Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87205-174

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: CORUJA, Nº 334
Bairro: JARDIM AEROPORTO I
Zona: 032 Quadra: 0006 Data: 01/0A Cadastro: 1 - 32010800

PRazo E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face ao disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: ____/____/____ EMISSÃO: 20/01/2022

Diogo Roberto Pereira
AGENTE FISCAL
Portaria Nº 314 de 08/06/2022

C. CORRÊA
ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
☐ Mudou-se ☐ Terr. s/ residência ☐ Não existe Nº
☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☐ Ausente s/cidade

VISTORIA FISCAL:
CAPINOU ☐ Sim ☐ Não
____/____/____



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3506-9/2022
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: ANTONIO DONIZETE DA SILVA
CPF/CNPJ: 633.674.169-91
Endereço: AV EDSON DE LIMA SOUTO, 421
Bairro/Zona: ZONA 02 Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-398

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: BENJAMIM, Nº 1046
Bairro: RESIDENCIAL SANTA HELENA
Zona: 113 Quadra: 0007 Data: 0027 Cadastro: 1 - 113013000

PRazo E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face ao disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: ____/____/____ EMISSÃO: 13/01/2022

J. Jorge Favilla
AGENTE FISCAL
Portaria Nº 485/2007

14/01/2022

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
☐ Mudou-se ☐ Terr. s/ residência ☐ Não existe Nº
☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☒ Ausente s/cidade

VISTORIA FISCAL:
CAPINOU ☐ Sim ☐ Não
____/____/____





MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3502-44/2022
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: JOSE ANTONIO DA SILVA
CPF/CNPJ: 697.843.459-00
Endereço: R. JUDA, 1055
Bairro/Zona: RESIDENCIAL SANTA HELENA Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87209-008

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: JUDA, Nº 1055
Bairro: RESIDENCIAL SANTA HELENA
Zona: 113 Quadra: 0007 Data: 0048 Cadastro: 1 - 113010750

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c. art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 14/01/22 EMISSÃO: 13/01/2022

J. Jorge Favilla
AGENTE FISCAL
Portaria nº 485/2007

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
☐ Mudou-se ☒ Terr. s/ residência ☐ Não existe Nº
☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☐ Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:
CAPINOU ☐ Sim ☐ Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3553-2/2022
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: SAMUEL HENRIQUE BORGES DE SOUZA
CPF/CNPJ: 031.391.599-78
Endereço: R. ANGELO ZANATTA, 1231
Bairro/Zona: RESIDENCIAL NOVA ITALIA Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87203-182

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: INAURA HERNANDES CANTARIN, Nº 81
Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES II
Zona: 107 Quadra: 0003 Data: 007B Cadastro: 1 - 107002450

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c. art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 21/01/22 EMISSÃO: 21/01/2022

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
☒ Mudou-se ☐ Terr. s/ residência ☐ Não existe Nº
☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☐ Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:
CAPINOU ☐ Sim ☐ Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6296 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3558-1/2022
CALÇADA E MURO

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome: VALDEMIR DA SILVA
CPF/CNPJ: 439.262.079-49
Endereço: R. TIMBIRAS, 789
Bairro/Zona: ZONA 06 Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87205-042

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: TIMBIRAS, Nº 789
Bairro: ZONA 06
Zona: 006 Quadra: 0017 Data: 006A

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:
- Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO, para que no prazo máximo de 45 dias contados do recebimento desta, que proceda a construção da CALÇADA e MURO no fronteiro ao imóvel de sua propriedade acima mencionado.
- A presente notificação é emitida face o disposto no Artigo 180 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece.
- Caso o notificado não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do Artigo 16 da Lei nº 2.749/2006, com imposição de MULTA.

Aplicadas a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Mun. 2.749/2006.

REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO IPTU APÓS CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MUROS:
- Em conformidade com a Lei nº 1.887/1997, Artigo 2º - A redução da alíquota do Imposto Territorial Urbano, previsto nesta Lei, obrigatoriamente deverá ser requerida pelos interessados até o dia 20 de Novembro, para vigor de forma continuada a partir do exercício seguinte ao requerido. (Lei nº 2.189/2001 de 24/10/2001.)
- OBS: O requerimento de redução da alíquota do IPTU deverá ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao setor de Receitas Imobiliárias.

Informamos que a construção do muro e calçada deverá ser executada de acordo com as normas técnicas do Município. Maiores informações favor informar-se na Divisão de Obras (Cadastro Técnico) ou Engenharia.

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 21/01/22 EMISSÃO: 21/01/2022

José Luiz Cavalcante
Chefe de Divisão de Fiscalização

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
☐ Mudou-se ☒ Terr. s/ residência ☐ Não existe Nº
☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☐ Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:
CALÇADA ☐ Sim ☐ Não
MURO ☐ Sim ☐ Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6296 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3524-9/2022
CALÇADA E MURO

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome: LEANDRO RIBEIRO DA SILVA
CPF/CNPJ: 056.015.999-47
Endereço: R. MARINÇA, 766
Bairro/Zona: ZONA 04 Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87210-066

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: ATLANTICA, Nº 1846
Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES
Zona: 066 Quadra: 0028 Data: 0005

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:
- Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO, para que no prazo máximo de 45 dias contados do recebimento desta, que proceda a construção da CALÇADA e MURO no fronteiro ao imóvel de sua propriedade acima mencionado.
- A presente notificação é emitida face o disposto no Artigo 180 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece.
- Caso o notificado não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do Artigo 16 da Lei nº 2.749/2006, com imposição de MULTA.

Aplicadas a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Mun. 2.749/2006.

REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO IPTU APÓS CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MUROS:
- Em conformidade com a Lei nº 1.887/1997, Artigo 2º - A redução da alíquota do Imposto Territorial Urbano, previsto nesta Lei, obrigatoriamente deverá ser requerida pelos interessados até o dia 20 de Novembro, para vigor de forma continuada a partir do exercício seguinte ao requerido. (Lei nº 2.189/2001 de 24/10/2001.)
- OBS: O requerimento de redução da alíquota do IPTU deverá ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao setor de Receitas Imobiliárias.

Informamos que a construção do muro e calçada deverá ser executada de acordo com as normas técnicas do Município. Maiores informações favor informar-se na Divisão de Obras (Cadastro Técnico) ou Engenharia.

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 18/01/2022 EMISSÃO: 18/01/2022

Diogo Padilha Pereira
AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
☐ Mudou-se ☒ Terr. s/ residência ☐ Não existe Nº
☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☐ Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:
CALÇADA ☐ Sim ☐ Não
MURO ☐ Sim ☐ Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br



Secretaria de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DA SAÚDE

EDITAL Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IX art. 83 da Lei Orgânica do Município de Cianorte e Lei Municipal nº 4.615/2015, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve **TORNAR PÚBLICO** a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** (40 horas), para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cianorte, nos termos do presente edital.

I. DO OBJETIVO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.1. O Processo Seletivo Simplificado 01/2022 será executado pela Comissão Especial designada pela Portaria Municipal nº 11//2022, com atribuições para: receber as inscrições, conferir as fotocópias e documentos originais, atestar que as fotocópias conferem com os originais, realizar análise documental e do currículo e encaminhar para a Divisão de Recursos Humanos para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários à respectiva contratação.

I.2. O Processo Seletivo Simplificado 01/2022 regido por este edital será realizado para suprimimento da Divisão de Atenção Básica/Unidades Básicas de Saúde (UBS), Divisão de Saúde Mental/Centros de Atenção Psicossocial (CAPS I e CAPSi), Divisão de Vigilância em Saúde/CTA, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município, exclusivamente, para atender os casos descritos na Lei nº 4615/2015, artigo 2º, inciso II:

II - assistência a emergências em saúde pública.

II. DA SELEÇÃO

II.1. A seleção será feita por meio de provas de títulos e experiência profissional, mediante análise de documentos que comprovem habilitação para o exercício da enfermagem (nível técnico), documentos de cursos informados para prova de títulos e xerox da carteira de trabalho comprovando o tempo de serviço (documentos descritos no item VIII.6.)

II.1.1 Laudo médico em casos de inscrições da reserva de vagas para deficiente (modelo em anexo).

II.2. A seleção feita pelo presente edital valerá por 01 ano podendo ser prorrogada por igual período.

II.3. O Município não se obriga a contratação imediata. Para a contratação temporária, inicialmente será observado o quadro abaixo, ressaltando que a contratação poderá ser prorrogada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no período de 01 ano.

II.3.1. Todo contrato aberto será encerrado conforme necessidade do setor.

REQUISITOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS Para atuação como Técnico de Enfermagem, nas UBS, CAPS, CTA, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e UPA, cuja formação seja: a) Em nível médio (técnico), com curso de Técnico de Enfermagem; b) Com inscrição como Técnico de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR) – apresentação da carteira de identidade profissional do COREN-PR.
CARGA HORÁRIA SEMANAL	Técnico de Enfermagem: 40 horas
VAGAS	01 vaga - Técnico de Enfermagem 40 horas
VENCIMENTOS	Técnico de Enfermagem 40 horas-----R\$ 2.027,07

OUTRAS VAGAS (no decorrer da vigência deste PSS)	Serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.
VAGAS PARA DEFICIENTES	

II.3.2. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado 01/2022 não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Cianorte, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital que é de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

II.3.3. A Convocação prévia para apresentação de documentos não obriga a contratação. Tem a finalidade de demonstrar que o candidato está apto para ser admitido e formará um quadro de reserva.

II.3.3.1. Na medida em que for necessária a contratação o candidato será convocado.

II.3.3.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo da Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo próximo candidato classificado.

III- DA CARGA HORÁRIA E CONTRATAÇÃO:

III.1. O contrato para o cargo terá a seguinte carga horária semanal:

➤ Técnico de Enfermagem: 40 horas

III.2. A contratação poderá ser prorrogada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no período de 01 ano. Todo contrato aberto será encerrado conforme a necessidade do setor.

III.2.1. A contratação ocorrerá conforme necessidade da saúde pública municipal, decorrendo de abertura de vagas para atuação na Divisão de Atenção Básica/Unidades Básicas de Saúde (UBS), Divisão de Saúde Mental/Centros de Atenção Psicossocial (CAPS I e CAPSi), Divisão de Vigilância em Saúde/CTA, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município, sendo que as vagas serão decorrentes para atender os casos descritos na Lei nº 4615/2015, Artigo 2º, inciso II:

II - assistência a emergência em saúde pública.

As vagas para PSS serão disponibilizadas observada a indisponibilidade de profissional concursado para assumir em carga horária suplementar.

IV- DAS VAGAS

IV.1. As vagas serão disponibilizadas e distribuídas mediante organização da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.

IV.2. Para a distribuição será efetuada a chamada pelo RH da prefeitura municipal conforme o número de vagas, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos que estejam em dia com a documentação solicitada.

V – DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições resumidas da função estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

VI. DO REGIME JURÍDICO

VI.1. As contratações decorrentes do presente Edital tem caráter jurídico-administrativo, sendo um contrato de direito público e dar-se-á sob a denominação de Contrato de Regime Especial de Trabalho.

VII - DAS DESPESAS



VII.1. As despesas de pagamento dos profissionais e de recolhimento serão decorrentes da Lei Orçamentária para o ano respectivo, previstas nas seguintes rubricas:

08.002.10.301.007.2.048 - Manutenção dos Postos de Saúde do Município (UBS)

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 494

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 494

3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - Pessoal civil - Fonte 303

08.003.10.302.0009.2.049 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno (UPA)

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Fonte 303

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 494

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303

3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - Pessoal civil - Fonte 303

08.004.10.304.0007.2.056 - Manutenção da Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303

3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil - Fonte 303

08.008.10.302.0009.2.060 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto (CAPS I)

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 494

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 494

3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil - Fonte 303

08.008.10.302.0009.2.145 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi)

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 494

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303

3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil - Fonte 303

VII.2. As despesas com o pessoal do monitoramento COVID-19 poderá ser realizada com os recursos da Portaria n.º 2.358, de 02 de setembro de 2020 que institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19.

VIII. DAS INSCRIÇÕES

VIII.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e anexos I, II e III que integram o presente edital, a fim de certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

VIII.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado 01/2022 implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

VIII.3. A inscrição ocorrerá no período de 27/01/2022 a 11/02/2022, pelo candidato ou procurador com procuração específica cuja assinatura tenha reconhecimento de firma, junto à Comissão do PSS, na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min, situada na Av. América n.º 5080, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada no local.

VIII.4. O candidato preencherá a ficha de inscrição onde atestará a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

VIII.5. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

VIII.6. No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópias dos documentos:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40 HORAS)

- 1) RG;
- 2) CPF;
- 3) Título de eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- 4) Carteira de Trabalho;
- 5) Certificado de reservista se candidato homem;
- 6) Registro de nascimento ou certidão de casamento se for casado;
- 7) Carteira profissional (COREN-PR - Técnico em Enfermagem);

- 8) Comprovante de habilitação para o cargo pleiteado (diploma ou certificado e Histórico Escolar de Técnico em Enfermagem);
- 9) Demais certificados descritos na inscrição;
- 10) Comprovante de tempo de serviço como técnico em enfermagem - Xérox da carteira de trabalho e/ou declaração de Instituição quando Exercido serviço público, comprovando o tempo de serviço.
- 11) Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei N.º 1267/90 (modelo anexo III).

VIII.7.1. Os documentos citados nos itens 08 a 11 são para prova de títulos: será feita a contagem da pontuação dos títulos e experiência profissional, mediante análise de documentos que comprovem habilitação para o exercício da enfermagem - nível médio, conforme a vaga pleiteada.

VIII.7.2. O candidato deve apresentar os originais de todos os documentos para fins de autenticação.

VIII.7. Na ficha de inscrição o candidato deverá informar obrigatoriamente:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

- 1) Nome completo;
- 2) Documento de identidade - RG;
- 3) Número do CPF;
- 4) Número do COREN-PR;
- 5) Data de nascimento;
- 6) Endereço completo e atualizado;
- 7) Telefone fixo e celular;
- 8) E-mail;
- 9) Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;
- 10) Estado civil;
- 11) Número de filhos;
- 12) Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento.
- 13) Tempo de serviço como técnico de enfermagem em anos.

VIII.8. O preenchimento da Ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado caso o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

VIII.9. O candidato não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.

VIII.10. O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento; deixar de apresentar os documentos exigidos ou deixar de atender as exigências do presente Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo 01/2022 com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

IX. DA RESERVA DE VAGAS PARA DEFICIENTE (PcD)

IX.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência e o candidato seja classificado ao final do processo seletivo, consoante com a Lei Municipal n.º 4.615/2015.

IX.2. No decorrer da validade do processo seletivo simplificado, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a vaga: 2ª vaga - Técnico de Enfermagem 40 horas. 12ª vaga - Técnico de Enfermagem 40 horas. 22ª vaga - Técnico de Enfermagem 40. 32ª vaga - Técnico de Enfermagem 40 horas; e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

IX.3. Serão consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e respectivas alterações posteriores.

IX.4. O candidato com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos.

IX.5. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência, apresentando para a Comissão do PSS, até a data final do prazo para as inscrições, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou



nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição.

IX.6. A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico, ficará sujeita à comprovação em tipo e grau quando da avaliação médica para fins de contratação.

IX.7. A não observância do disposto no item IX.4 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas a serem disponibilizadas para a distribuição.

IX.8. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

X. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

X.1. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão oficial do município de Cianorte e divulgada no site www.cianorte.pr.gov.br após o término das inscrições, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição.

X.2. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado que deverá observar o prazo previsto no cronograma contido nesse edital.

X.3. Para participar do processo seletivo o candidato deve comprovar os seguintes requisitos:

- 1) A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- 2) O gozo dos direitos políticos;
- 3) Haver cumprido as obrigações e os encargos militares previstos em Lei;
- 4) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- 5) A idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do contrato;
- 6) Possuir habilitação legal para o exercício do cargo; e
- 7) Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei nº 1267/90.

XI. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

XI.1. O Processo Seletivo Simplificado 01/2022 consistirá em Análise de Títulos referentes à Escolaridade, ao Aperfeiçoamento Profissional, a Experiência Profissional.

XI.2. A titulação referente à formação exigida como requisito para contratação será do Curso Técnico em Enfermagem de acordo com a vaga pleiteada.

XI.3. A análise de Currículo, Títulos e a Experiência Profissional valerão no máximo 100 (cem pontos), conforme quadro a seguir discriminado:

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 HORAS)		
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Curso Técnico em Enfermagem Reconhecido pelo Ministério da Educação.	50	50
Certificado de Curso na área da Saúde Pública, com carga mínima de 100 horas.	10	10
Certificado de Curso em outras áreas da enfermagem, com carga mínima de 60 horas.	0,5	15
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área da saúde, mínimo de 08 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	0,2 (para cada certificado)	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço na Função de Técnico em Enfermagem.	0,3 (para cada ano)	15
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100

XI.3.1. A Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova de títulos e experiência profissional sendo considerado aprovado o candidato que obter a nota 50 ou mais.

XI.4. Em caso de empate nos pontos observar-se-á para o desempate prioritariamente:

- 1) Candidato mais idoso;
- 2) Candidato com maior titulação;
- 3) Candidato que apresentar maior tempo de serviço na função conforme vaga pleiteada.

XII. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

XII.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado 01/2022 na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- 1) Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/ admissão indevida por parte da administração;
- 2) Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- 3) Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- 4) Tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- 5) Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- 6) Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- 7) Apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- 8) Não comprove a escolaridade mínima exigida;
- 9) Ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada;
- 10) Se inscrito na lista de classificação de PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- 11) Na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

XII.1.2. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item XII.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

XIII. DA PUBLICAÇÃO

XIII.1. Os editais de classificações, convocações e demais atos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <http://www.cianorte.pr.gov.br>.

XIII.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS – 01/2022.

XIV. DAS VAGAS

XIV.1. A vaga para contratação de técnico de enfermagem (40 horas), será preenchida em chamada pública dos classificados, por ordem de classificação.

XIV.2. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde definir em quais estabelecimentos de saúde haverá necessidade de técnico de enfermagem (40 horas).

XIV.3. Havendo existência de vaga para técnico de enfermagem (40 horas) a mesma será divulgada no quadro de vagas e por meio do endereço eletrônico <http://www.cianorte.pr.gov.br>

XV. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

XV.1. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da data de sua publicação no órgão oficial do Município de Cianorte. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no horário das 8h00min às 11h00min e das



13h30min às 17h00min, do último dia do prazo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida América, nº 5080, protocolada através do endereço eletrônico saude@cianorte.pr.gov.br.

XVI. DA CONTRATAÇÃO

XVI.1. Serão contratados somente aqueles que tenham comparecido que apresentem os documentos comprobatórios e declarados aptos pela perícia médica do município.

XVI.2. Qualquer irregularidade ou não apresentação dos documentos no prazo devido será motivo de impedimento da contratação.

XVI.3. O encerramento de contrato é impeditivo para nova contratação na vigência deste processo de seleção simplificada.

XVII. CRONOGRAMA

XVII.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODOS
Publicação do Edital.	24/01/2022
Prazo para impugnação do edital.	24/01/2022 a 26/01/2022
Período de inscrições e entrega de prova de títulos.	27/01/2022 a 11/02/2022
Data limite para entrega/recebimento da documentação das pessoas com deficiência.	11/02/2022
Homologação das inscrições, resultado dos pedidos de vagas a pessoas com deficiência.	15/02/2022
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição.	16/02/2022
Divulgação das notas preliminares.	16/02/2022
Prazo para recursos do resultado das notas preliminares.	17/02/2022 a 18/02/2022
Divulgação das notas definitivas após julgamento dos recursos e classificação final.	21/02/2022
Homologação da classificação final.	21/02/2022

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de janeiro de 2.022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – Edital do PSS – nº 01/2022

1 - ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 HORAS)

Compete ao Técnico de Enfermagem, no exercício de suas funções segundo a Lei Nº 1344, de 28 de agosto de 1991.

Descrição Sintética: Executar tarefas inerentes à área de saúde pública.

Descrição Analítica:

- Exercer as atividades auxiliares de nível médico técnico, acompanhando os serviços de enfermagem nas unidades de saúde;
- Auxiliar no desenvolvimento de programas de saúde, desenvolvendo, com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem de pessoal para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;

- Auxiliar no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de enfermagem para constante melhoria da qualidade dos serviços prestados aos pacientes;
- Auxiliar nas atividades de controle das doenças transmissíveis em geral em programas de Vigilância Epidemiológica para prevenir surto de doenças;
- Manter controle sistemático sobre os trabalhos de atendimento aos pacientes, sobretudo locomoção, para prevenir que danos físicos sejam causados aos mesmos durante a assistência de saúde;
- Atuar em diversas tarefas de enfermagem, como:
- Administração de sangue e plasma, controle da pressão arterial, monitorização de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto para proporcionar maior bem estar físico e mental aos pacientes; executar tratamentos diversos como lavagens, aspirações, nebulizações e outros;
- Orientar o paciente sobre a medicação de sequência do tratamento prescrito pelo médico, instruindo-o sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento para reduzir a incidência de acidentes;
- Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe;
- Executar serviços gerais de enfermagem, puericultura, injeções e vacinas, administrar remédios, registrar temperaturas, aferir pressão arterial, fazer curativos e coletar material de exames de laboratório;
- Prestar atendimento em eventos promovidos pelo município para efetuar primeiros socorros no caso de emergência;
- Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos;
- Executar atividades de apoio, como: lavagem e preparo de material para esterilização;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II – Edital do PSS – nº 01/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
01 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Trabalho (fotocópia);
PIS/PASEP se já inscrito (fotocópia);
Carteira de Identidade (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Carteira Profissional / COREN-PR – TÉCNICO DE ENFERMAGEM (fotocópia);
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
Certidão Negativa do Fórum, expedida pelo Cartório Distribuidor;
Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos;
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);



Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
Certidão de tempo de serviço público anterior na função de técnico de enfermagem;
Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone);
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal (modelo em anexo);
OBS.: TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.

ANEXO III – Edital do PSS – nº 01/2022**MODELOS DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA
APRESENTAR A COMISSÃO:****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/
PARANÁ****LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA
COM DEFICIÊNCIA****FUNÇÃO PRETENDIDA: Técnico de Enfermagem**

Nome:
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência:

B – Código CID:

C – Limitações Funcionais:

D - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
() COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) de RG n.º _____ SSP/_____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item X, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Cianorte - PR, ____ de ____ de 2022.

ASSINATURA: _____

RG: _____

Edital do PSS – nº 01/2022**FICHA DE INSCRIÇÃO**

FUNÇÃO PRETENDIDA:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS
---------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____

DATA NASC. ____/____/____ SEXO: () Masculino () Feminino

CIDADE NASC. _____ ESTADO NASC. ____ (sigla do Estado nasc.)

PAI: _____

MÃE: _____

ESTADO CIVIL: _____ Nº _____

FILHOS _____

RUA /AV _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE _____

TELEFONE: () _____ Celular: () _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS PESSOAIS:

RG: _____ SSP/_____

CPF: _____

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: _____ Data: _____
_____/_____/2022.



TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA _____
SEÇÃO _____
NÚMERO DO REGISTRO DO CONSELHO
PROFISSIONAL _____

TEMPO DE SERVIÇO COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM
ANOS: _____

HISTÓRICO ACADÊMICO:

CURSO: _____

INSTITUIÇÃO _____ ANO _____ DE
CONCLUSÃO _____

SE PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

A _____ INDICAÇÃO _____ DA
DEFICIÊNCIA: _____

Assinatura do candidato ou seu representante legal
(APRESENTAR AO RH NA CONTRATAÇÃO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

RG: _____ UF: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Função pretendida: Técnico de Enfermagem

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer a função de _____.

() INAPTO para exercer a função de _____.

Problemas de saúde identificados na consulta:

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____
semana de gestação com data prevista para o parto em ____/____/____.

Local: _____ Data: ____/____/2022.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS - TERMO
DE OPÇÃO****DADOS PESSOAIS:**

Nome: _____ RG nº _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: masculino []
feminino []

Endereço residencial: _____

Município: _____ CEP: _____ -

Fone: (____) _____ Celular(____) _____

DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO:

Local de

trabalho: _____

Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das
____ às ____

DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:

Local de

trabalho: _____

Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das
____ às ____

DADOS DO 3º CARGO/EMPREGO:

Local de

trabalho: _____

Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das
____ às ____

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.

Data: ____/____/____

Declarante

Assinatura do

TERMO DE OPÇÃO:

Faço opção pelo(s) cargo(s): _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante



**DOCUMENTO PREENCHIDO PELA COMISSÃO NO ATO DA
INSCRIÇÃO****TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE
TÍTULOS**

Nome _____ do
Candidato: _____

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 horas)			
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Valor obtido pelo candidato
Curso Técnico em Enfermagem Reconhecido pelo Ministério da Educação.	50	50	
Certificado de Curso na área da Saúde Pública, com carga mínima de 100 horas.	10	10	
Certificado de Curso em outras áreas da enfermagem, com carga mínima de 60 horas.	0,5	15	
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área da saúde, mínimo de 08 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	0,2 (para cada certificado)	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Tempo de serviço na Função de Técnico em Enfermagem.	0,3 (para cada ano)	15	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100	

Representante _____ da
Comissão: _____

